



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**AUTÓGRAFO Nº 117, DE 18 DE MAIO DE 2022.**

Altera a redação do *caput* do Art. 7º da Lei Municipal nº 5007, de 02 de junho de 2010 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º - O *caput* do Art. 7º da Lei Municipal nº 5007, de 02 de junho de 2010, passa a vigorar com seguinte redação:**

*“Art. 7º - O benefício terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez pelo período de 05 (cinco) meses; em casos de reintegração de posse o prazo de prorrogação poderá ser de até 08 (oito) meses.”*

**Art. 2º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sumaré, 18 de maio de 2022.

**WILLIAN SOUZA**  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 18 de maio de 2022.

**CLODOVYL DOTA TELLES**  
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos